

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Institui o Dia Nacional da Carreiro de Boi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional do Carreiro de Boi.

Art. 2º Fica instituído o dia 6 de setembro como o Dia Nacional do Carreiro de Boi.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A celebração do “Dia Nacional do Carreiro de Boi”, no dia 6 de setembro é uma proposta que visa homenagear um dos mais tradicionais símbolos da cultura brasileira. O carro de boi, que já foi importante meio de transporte de pessoas e mercadorias, especialmente na produção agrícola, representa uma rica herança histórica e cultural.

O carro de boi e o carreiro são ícones da história brasileira, tendo sido essencial para o desenvolvimento econômico e social do país durante séculos. Sua utilização remonta aos tempos coloniais, quando as estradas eram escassas e os meios de transporte limitados. Este veículo não apenas facilitou o comércio e a comunicação entre diferentes regiões, mas também se tornou um elemento fundamental na vida rural, ajudando no transporte da produção agrícola para os centros de comércio.



\* C D 2 4 4 6 7 9 0 7 9 1 0 0 \*

Além de sua importância econômica, o carro de boi tem um valor cultural inestimável. Ele é parte integrante do folclore brasileiro, inspirando músicas, danças, festas e outras expressões artísticas. As toadas dos carreiros, por exemplo, são manifestações autênticas da cultura popular, transmitindo histórias, sentimentos e a sabedoria do povo. A preservação dessas tradições é essencial para manter viva a memória do Brasil rural e suas contribuições para a identidade nacional.

O reconhecimento da “Romaria de Carros de Boi da Festa do Divino Pai Eterno” de Trindade /GO, passou a ser reconhecida como Patrimônio Cultural Brasileiro pelo Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), no ano de 2016, evidenciando a relevância para a nação. Esta designação não apenas honra a história do carro de boi, mas também destaca a necessidade de proteger e promover esse legado. A comemoração do “Dia Nacional do Carreiro de Boi” será um passo significativo nessa direção, proporcionando uma oportunidade anual para celebrar e refletir este patrimônio.

A proposta de comemorar o dia nacional também tem o potencial de incentivar o turismo cultural, educacional e religioso. As romarias de carros de boi, que ainda ocorrem em diversas regiões, poderiam ser promovidas como eventos turísticos, atraindo visitantes interessados na história e nas tradições brasileiras. Isso não apenas fomentaria a economia local, mas também educaria as gerações mais jovens e o público em geral sobre a importância do carro de boi para nosso país.

Por fim, a celebração servirá como um lembrete da conexão intrínseca entre o passado e o presente. Ao honrar as tradições do carro de boi e os carreiros, reafirmamos nosso compromisso com a preservação da cultura. Este dia especial será uma ocasião para reunir comunidades, celebrar a identidade nacional e reforçar os laços que unem os brasileiros à suas raízes culturais.

Em cumprimento a Lei n. 12.345/2010, será realizada uma audiência pública, na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, para cumprimento do critério de alta significação.



\* C D 2 4 4 6 7 9 0 7 9 1 0 0 \*

Pedimos, por todo o exposto, o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputada **FLÁVIA MORAIS**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244679079100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais



\* C D 2 4 4 6 7 9 0 7 9 1 0 0 \*